



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI Nº. 1.811, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, no orçamento vigente, classificado sob a seguinte dotação orçamentária: 130200 08 244 0014 2.0335 0000 445041 - APOIO A APAE-ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º.** Fica autorizado o repasse dos recursos objeto da abertura de crédito especial de que trata esta Lei para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Paranaíba, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com base em plano de trabalho devidamente avaliado e aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente, classificado sob a seguinte dotação orçamentária: 14.02.00.12.122.0005.2.0104. 0000 .3.3.50.41 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Fica autorizado o repasse dos recursos objeto da abertura de crédito especial de que trata esta Lei para o Conselho de Segurança Pública de Rio Paranaíba-MG, mediante Termo de Colaboração a ser celebrado com base em plano de trabalho devidamente avaliado e aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º.** Ficam autorizadas as majorações de valores inicialmente previstos pela Lei Municipal nº 1.790/2023, passando seu art. 2º, incisos III e XIII a vigorarem com a seguinte redação:

III – CNM – Confederação Nacional de Municípios  
06.01.00.04.122.0003.2.0068. 3.370.41.00.00.00

**R\$ 13.448,00**

LEI PUBLICADA EM 10/06/2024.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

XIII - CONSEP-RIO - Conselho de Segurança Pública de Rio Paranaíba-MG

06.01.00.04.122.0003.2.0395.000.3.3.50.43.00

**R\$ 496.669,00**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 10 de junho de 2024.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 10/06/2024.

  
PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração